



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 227/2004, de 10/12/2004.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município
de ZORTÉA para o Exercício de 2005.**

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de **ZORTÉA**, dá conhecimento aos habitantes de Zortéa que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de ZORTÉA para o exercício de 2005 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.094.000,00 (sete milhões e noventa e quatro mil reais), sendo R\$ 6.654.600,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 439.400,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

ART. 2º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, está estima em R\$ 6.845.000,00 (seis milhões e oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$ 6.300.000,00
- Receita de Contribuições	R\$ 276.850,00
- Receita Patrimonial	R\$ 117.000,00
- Receita de Serviços	R\$ 52.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 211.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 4.288.150,00
	R\$ 1.355.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	R\$ 545.000,00
- Alienação de Bens	R\$ 20.000,00
- Transferências de Capital	R\$ 25.000,00
	R\$ 500.000,00

TOTAL

R\$ 6.845.000,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza, assim distribuídas:

1 - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CÂMARA DE VEREADORES	180.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	379.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	875.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BEM ESTAR SOCIAL E DESPORTO	2.044.000,00
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	186.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE	2.046.900,00
07 - ENCARGOS GERAIS	133.100,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00
SUB-TOTAL	6.024.000,00





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	821.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	769.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	47.000,00
	5.000,00

TOTAL 6.845.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA	180.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.235.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	382.000,00
12 - EDUCAÇÃO	1.440.000,00
13 - CULTURA	55.000,00
15 - URBANISMO	648.000,00
16 - HABITAÇÃO	45.000,00
17 - SANEAMENTO	338.000,00
20 - AGRICULTURA	183.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00
26 - TRANSPORTE	1.060.900,00
27 - DESPORTO E LAZER	96.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	143.100,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00

SUB - TOTAL 6.024.000,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	769.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	5.000,00

TOTAL 6.845.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0010 - PROCESSO LEGISLATIVO	180.000,00
0020 - GABINETE DO PREFEITO	344.000,00
0030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO	875.000,00
0040 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00
0050 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	382.000,00
0070 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	45.000,00
0110 - ENSINO ESPECIAL	8.000,00
0120 - ENSINO SUPLETIVO	12.000,00
0130 - CRIANÇA NA ESCOLA	1.335.000,00
0140 - EDUCAÇÃO BÁSICA	55.000,00
0150 - ENSINO SUPERIOR	30.000,00
0160 - CULTURA	61.000,00
0170 - VIAS URBANAS	508.000,00
0180 - HABITAÇÃO POPULAR	45.000,00
0190 - ESGOTO URBANO	338.000,00





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	183.000,00
0220 - INCENTIVO PARA INDUSTRIAS	3.000,00
0240 - SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	10.000,00
0250 - REDES DE ENERGIA ELÉTRICA	95.000,00
0260 - ESTRADAS VICINAIS	1.060.900,00
0280 - DESPORTO AMADOR	96.000,00
0290 - PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS	80.000,00
0300 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	63.100,00
0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00
0000 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	769.000,00

TOTAL

6.845.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES

4.261.350,00

Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

1.311.800,00
32.000,00
2.917.550,00

DESPESAS DE CAPITAL

1.582.650,00

Investimentos
Amortização da Dívida
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

1.551.550,00
31.100,00
180.000,00
821.000,00

TOTAL

6.845.000,00

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Os Orçamentos dos fundos Municipais mantidos pela Prefeitura Municipal serão definidos da seguinte maneira:

a) O Orçamento do Fundo Municipal do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

b) O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$1.004.000,00 (um milhão e quatro mil reais).

c) O Orçamento do FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições e do superávit financeiro estimado para 2004, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. RECEITAS CORRENTES	220.000,00
Receita Tributária	7.000,00
Receita Patrimonial	1.000,00
Receita de Serviços	8.000,00
Transferências Correntes	199.000,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00
Transferências de Capital	15.000,00
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS TOTAL	769.000,00





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. RECEITAS CORRENTES	14.000,00
Receita Tributária	600,00
Transferências Correntes	13.400,00
2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	47.000,00
TOTAL	61.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

1. RECEITAS CORRENTES	0,00
2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	5.000,00
TOTAL	5.000,00

§ 2º - As Despesas dos fundos serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuído da seguinte maneira:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
10 - Saúde	1.004.000,00
TOTAL	1.004.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
08 - Assistência Social	61.000,00
TOTAL	61.000,00

FUNDOMUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

1. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
08 - Assistência Social	5.000,00
TOTAL	5.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia (10/12/2005) os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2005 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50,00 % Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso de arrecadação verificado na forma do § 3º e § 4º do art. 43 da Lei 4.320/64.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

III - superávit financeiro do exercício anterior, na forma do § 2º do art 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10º Durante o exercício de 2005 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes estimadas nesta Lei, os quais deverão ser liquidados até o encerramento do exercício financeiro de 2.005

Art. 12. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14. A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 10 de dezembro de 2.004

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 10 de dezembro de 2.004

JOSÉ SATURNINO DAMACENO
Secretário de Administração e Finanças

